



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regulamento Municipal de Emergência Social _ Análise de Candidaturas _ aprovação de apoio financeiro

INFORMAÇÃO N.º: 56/GAS/2023

NIPG: 7951/23

DATA: 2023/05/17

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
18-05-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
18-05-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo.
Proponho a RC.
17-05-2023

Regina Piedade, Dra.
Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

No âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social em situações pandémicas, endémicas, de calamidade pública ou outras situações que se configurem de emergência, publicado em Diário da República de 19 de maio de 2022, foram submetidas 2 candidaturas, uma da Associação dos Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré, outra da APPA _ Associação Portuguesa das Perturbações da Ansiedade, cuja a análise compete ao Gabinete de Ação Social.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 19.º e 20.º do supramencionado Regulamento, o Gabinete de Ação Social realizou a análise dos documentos constantes das candidaturas, confirmando os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

Da apresentação e instrução do processo de candidatura:

		2020	2021	2022
1	Resultado Líquido do Período	X	X	
2	Credores/Valores em dívida	x	x	
3	Orçamento			X
4	N.º de Associados			X
5	Informação Técnica da Associação			X

As candidaturas das Associações infra identificadas, encontram-se devidamente analisadas, conforme comprovam os anexos I e II da presente informação.

CANDIDATURAS RECECIONADAS:

Candidatura 03_2022 _ Associação Portuguesa das Perturbações da Ansiedade:

A APPA tem sede no Concelho da Nazaré, é uma Associação Sem Fins Lucrativos, constituída a 30 de novembro de 2018, que tem como missão promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde, na área da saúde mental, sendo um dos focos da sua intervenção as perturbações da ansiedade.

Ora, esta é uma Associação que poderá aportar muito do seu conhecimento e experiência à população do Concelho da Nazaré, na área da Saúde Mental, razão pela qual foi convidada a integrar o

Conselho Local de Ação Social da Rede Social do Concelho da Nazaré, da qual é membro desde março de 2022.

Da proposta e atribuição de apoio, apesar da importância da área de intervenção da APPA, esta Associação ainda não apresenta uma dinâmica, que possamos considerar como de reconhecido interesse municipal. Para mais, pela análise realizada aos documentos financeiros submetidos, a Associação apresenta um resultado líquido positivo. Face aos motivos supra explanados, o projeto de decisão vai no sentido do indeferimento. (vide Anexo I).

SECÇÃO I
 Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e equivalentes de Proteção e Socorro
 outras entidades sem fins lucrativos

Artigo 19.º

Condições para atribuição de apoio financeiro

1 — Os pedidos de apoio formulados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social e equivalentes, doravante IPSS e equiparadas, e outras entidades sem fins lucrativos e as de proteção e socorro devem atender a pelo menos, dois dos seguintes critérios:

- a) Desenvolver a sua atividade nas áreas de intervenção social de reconhecido interesse municipal;
- b) Pertencer ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) da Rede Social da Nazaré;
- c) No que se refere à gestão do seu orçamento anual a instituição deverá apresentar uma das seguintes situações:
 - i) Verificar-se uma redução dos fundos e receitas anuais da instituição devido às situações previstas no presente Regulamento, esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das qualificações de associados ou das comparticipações dos utentes, sendo que o valor desta redução deverá ser de, pelo menos, 20 % face ao orçamento anterior;
 - ii) Verificar-se um aumento anormal na procura dos serviços prestados pela instituição, este aumento deverá estar relacionado com o agravamento de vida dos utentes ou destinatários, sendo que este aumento deverá ser de, pelo menos, 15 % face ao ano anterior.

Candidatura 04_2022 _ Associação dos Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré:

A Associação dos Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré tem âmbito concelhio e tem como principal desígnio a dádiva de sangue, o transporte de ambulância, sendo uma associação com uma forte matriz comunitária, que desempenha um papel de relevância no âmbito do apoio à população na área da saúde, na área social, recreativa e cultural

É membro do Conselho Local de Ação Social da Rede Social da Nazaré desde de dezembro de 2003.

Da proposta e atribuição de apoio, pese embora a Associação ainda se confronte com as consequências da quebra de rendimento decorrentes da pandemia Covid-19, e pela consequente crise económica, com a inflação dos preços, que se verifica desde março de 2022, decorrentes da guerra da Ucrânia, apenas 2 dos critérios (artigo 19.º) teriam de ser observados para serem elegíveis para apoio, situação que se encontra fundamentada supra.

SECÇÃO I

Aplicação às Instituições Particulares de Solidariedade Social e organizações de Protecção e Socorro
entre entidades sem fins lucrativos

Artigo 19.º

Condições para atribuição de apoio financeiro

1 — Os pedidos de apoio formulados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social e organizações, doravante IPSS e equiparadas, e outras entidades sem fins lucrativos e as de protecção e socorro, devem atender a pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Desenvolver a sua atividade nas áreas de intervenção social de reconhecido interesse municipal;
- b) Pertencer ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) da Rede Social da Nazaré;
- c) No que se refere à gestão do seu orçamento anual a instituição deverá apresentar uma das seguintes situações:

i) Verificar-se uma redução dos fundos e receitas anuais da instituição, devido às situações previstas no presente Regulamento; esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das qualificações de associados ou das comparticipações dos utentes, sendo que o valor desta redução deverá ser de pelo menos 20 % face ao orçamento anterior;

ii) Verificar-se um aumento excepcional na procura dos serviços prestados pela instituição; este aumento deverá estar relacionado com o agravamento de vide dos utentes ou destinatários, sendo que este aumento deverá ser de pelo menos 15 % face ao ano anterior.

Quanto ao valor a atribuir, face aos cálculos realizados com base nos documentos constantes da candidatura (Vide Anexo II), a Associação receberá o máximo de apoio previsto no presente Regulamento, sendo que, e uma vez que não gere respostas sociais, esse valor cifrar-se-á nos 15 000€ (quinze mil euros), valor que se propõe que seja pago em 3 (três) tranches mensais no valor de 5000€ (cinco mil euros) por mês, com início em julho e término em setembro do corrente ano.

Artigo 23.º

Limites máximos do apoio financeiro extraordinário

1 — O apoio financeiro tem como limite o valor de 15 000€ quando a entidade requerente não gerir equipamentos sociais, e 25 000€ quando a entidade requerente for responsável pela gestão de equipamentos sociais cuja capacidade de resposta careça de intervenção urgente, por ano civil, e enquanto perdurarem as situações excecionais previstas no presente Regulamento.

2 — Poderá ser atribuído um valor máximo de 15 000€, para realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social.

3 — Não poderão receber o presente apoio se receberam, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhes proporcionem o desejável equilíbrio financeiro.

Face ao exposto, a proposta do GAS, vai no sentido do deferimento da Candidatura com o n.º 04_2022, e aprovação da compensação pecuniária, bem como da minuta de protocolo constante no Anexo III, com vista à concretização dos ulteriores trâmites processuais de acordo com o Regulamento Municipal de Emergência Social.

Quanto à candidatura com a referencia n.º03_2022, caso o projeto de decisão ora proposto seja aprovado pela Câmara Municipal, a Associação Portuguesa para as Perturbações da Ansiedade será notificada do projeto de decisão, promovendo-se a consequente audiência prévia em conformidade com o artigo 121.º e 122.º do CPA _ Código do Procedimento Administrativo.

À consideração superior,

17-05-2023
A TÊNICA SUPERIOR





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ANEXO I

REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES PANDÉMICAS, ENDÉMICAS E DE CALAMIDADE PÚBLICA OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE CONFIGUREM DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO CONCELHO DA NAZARÉ



AVALIAÇÃO DE CANDIDATURA -
Apoio às Instituições de Solidariedade Social e equiparadas, de
Proteção e Socorro, outras Entidades Sem Fins Lucrativos

Anexo I

1. Apoio às Instituições de Solidariedade Social e equiparadas, de Proteção e Socorro, outras Entidades Sem Fins Lucrativos	Associação Portuguesa das Perturbações da Ansiedade		
2. BALANÇO (2020)			
	2.1 Rendimentos	€	4 139,69
	2.2 Gastos	€	2 630,55
	2.3 Credores		
	2.4 Resultado líquido	€	1 508,84
3. BALANÇO (2021)			
	3.1 Rendimentos	€	6 640,00
	3.2 Gastos	€	7 178,72
	3.3 Credores		
	3.4 Resultado líquido	-€	538,72
4. COMPARAÇÃO (2021 vs 2020)			
	4.1 Comparação Credores (CC = 3.3 - 2.3)	€	-
	4.2 Comparação Resultado Líquido (CRL = 3.4 - 2.4)	€	970,12
	4.3 Resultado da Comparação (RC = 4.2 + 4.1)	€	970,12
	4.4 Redução percentual dos Rendimentos 2021 vs 2020 (R%R 2021 vs 2020 = (2.1 - 3.1)/2.1)		-60,40%
5. ORÇAMENTO (2022)			
	5.1 Orçamento total	€	2 818,75
	5.2 Percentagem do RC, Relativamente ao Orçamento Total (%RC, ROT 2022 = (4.3 x 1)/5.1)		34,42%
6. AVALIAÇÃO/CÁLCULOS			
	6.1 Percentagem da base de cálculo, relativamente ao orçamento total 2022		20%
	6.2 Valor da base de cálculo, relativamente ao orçamento total 2022	€	563,75
	6.3 Percentagem de Cálculo (%C = 6.1 - 5.2)		-14,42%
	6.4 Valor Cálculado (VC = 5.1 x 6.3)	-€	406,37
7. BONIFICAÇÕES			
Não Aplicável			
8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO (RA = 6.4 + 7.1 + 7.2)			
			-€ 406,37
9. APOIO FINANCEIRO A SER ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública ou outras situações que se configurem de emergência do Concelho de Nazaré*			0,00

*De acordo com o ponto 1, do Art.º 23º, Secção I do Regulamento.

ANEXO II

REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES PANDÉMICAS, ENDÉMICAS E DE CALAMIDADE PÚBLICA OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE CONFIGUREM DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO CONCELHO DA NAZARÉ



AVALIAÇÃO DE CANDIDATURA -
Apoio às Instituições de Solidariedade Social e equiparadas, de
Proteção e Socorro, outras Entidades Sem Fins Lucrativos

Anexo II

1. Apoio às Instituições de Solidariedade Social e equiparadas, de Proteção e Socorro, outras Entidades Sem Fins Lucrativos		Associação dos Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré	
2. BALANÇO (2020)			
2.1 Rendimentos	€	143 970,31	
2.2 Gastos	€	158 506,47	
2.3 Credores	€	16 022,91	
2.4 Resultado líquido	-€	30 559,07	
3. BALANÇO (2021)			
3.1 Rendimentos	€	213 931,67	
3.2 Gastos	€	200 454,13	
3.3 Credores	€	23 211,70	
3.4 Resultado líquido	-€	9 734,16	
4. COMPARAÇÃO (2021 vs 2020)			
4.1 Comparação Credores (CC = 3.3 - 2.3)	€	7 188,79	
4.2 Comparação Resultado Líquido (CRL = 3.4 - 2.4)	-€	20 824,91	
4.3 Resultado da Comparação (RC = 4.2 + 4.1)	-€	28 013,70	
4.4 Redução percentual dos Rendimentos 2021 vs 2020 (R%R 2021 vs 2020 = (2.1 - 3.1)/2.1)		-48,59%	
5. ORÇAMENTO (2022)			
5.1 Orçamento total	€	217 500,00	
5.2 Percentagem do RC, Relativamente ao Orçamento Total (%RC, ROT 2022 = (4.3 x 1)/5.1)		-12,88%	
6. AVALIAÇÃO/CÁLCULOS			
6.1 Percentagem da base de cálculo, relativamente ao orçamento total 2022		20%	
6.2 Valor da base de cálculo, relativamente ao orçamento total 2022	€	43 500,00	
6.3 Percentagem de Cálculo (%C = 6.1 - 5.2)		32,88%	
6.4 Valor Cálculado (VC = 5.1 x 6.3)	€	71 513,70	
7. BÓNIFICAÇÕES			
Não Aplicável			
8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO (RA = 6.4 + 7.1 + 7.2)			
	€	71 513,70	
9. ANEXO FINANCEIRO A SER ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública em outras situações que se configurem de emergência do Concelho da Nazaré*		15 000,00	

*De acordo com o ponto 1, do Art.º 23º, Secção I do Regulamento.

ANEXO III



PROTOCOLO

Considerando que o *Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública e outras situações que se configurem de emergência do Concelho da Nazaré*, publicado em Diário da República no dia 19 de maio de 2022, se encontra em vigor e se configura como apoio às instituições de Proteção e Socorro, que são particularmente afetadas por contextos desfavoráveis;

Considerando que estas Instituições ainda estão a envidar esforços para recuperar a quebra de receitas decorrentes da pandemia COVID-19, bem como, viram a sua atividade ser prejudicada pela inflação dos preços decorrentes da crise financeira que se atravessa, razões pelas quais é expectável que não consigam resultados líquidos positivos a curto prazo;

Considerando que a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré desenvolve a sua atividade, mormente, na área da dádiva de sangue e no apoio à população, com reconhecido interesse municipal;

Considerando que o supramencionado Regulamento prevê a atribuição de apoio mediante a celebração de Protocolo, de acordo com o n.º 1 do artigo 22.º;

Considerando que a Instituição reuniu as condições para atribuição de apoio financeiro previstas no artigo 19.º;

Considerando a análise técnica realizada aos documentos submetidos na instrução da candidatura, análise que consta da informação n.º ___/GAS/2023 de ___/___/2023 presente a reunião de Câmara de ___/___/2023 que mereceu a competente aprovação;

E, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, 2450-651 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 35.º da Lei 75/20213, de 12 de Setembro, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré (ADBSCN), pessoa coletiva n.º 501651870, com sede na Rua Prof. Xavier Coelho, n.º23, 2450-388 Valado dos Frades, neste ato representada pelo Presidente da Direção Fábio Filipe Norberto Santos, como segundo outorgante;



É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública e outras situações que se configurem de emergência do Concelho da Nazaré à Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré, estabelecendo as obrigações a assumir por ambas as partes.

Cláusula Segunda

1 – Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré em **15 000,00€ (quinze mil euros)**, através de um subsídio financeiro pago em **3 (três) tranches mensais**, no valor de **5000€ (cinco mil euros)** – de julho a setembro de 2023.

2 – O Município da Nazaré reserva-se no direito de solicitar à Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, ou se mostrem facilitadores ao processo administrativo.

Cláusula Terceira

À Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré compete:

- 1 – Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda, exclusivamente, para os fins mencionados na clausula primeira;
- 2 – Manter a atividade desenvolvida, cuja relevância justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 (um) ano;
- 3 – Informar o Município da Nazaré caso receba, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhe proporcione o desejável equilíbrio financeiro;
- 4 – Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logótipo do Município em diversos locais de comunicação da Instituição;
- 5 – Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar eventuais comprovativos de pagamento;
- 6 – Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral do presente protocolo;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO



7 – Colaborar com o Município da Nazaré nas atividades/ações que contribuam para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população do Concelho.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído de 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal a ___/___/2023.

Cabimento: C.O. – C.E. ___/___ - Data: ___/___/2023 P – ___ C - ___

Nazaré, ___ de ___ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré

Fábio Filipe Norberto Santos

3

IMPRESSO	PAGINA
2023/05/24	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2023/05/24	825	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

REGULAMENTO DE EMERGENCIA SOCIAL - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA NAZARÉ - INFO 56/GAS/2023

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2021 A 2
Transferências
Fundo de Emergência Social do Município da Nazaré

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
45.000,00
A CABIMENTAR
15.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
30.000,00

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/05/24

--

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira



Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023/MAIO
Data :	24-05-2023

NATUREZA		
Mês		MAIO
5	Fundos Disponíveis-Atual	723.292,81€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola